

EMENDA Nº - CMMPV
(à Medida Provisória nº 771, de 29 de março de 2017)

Insira-se o seguinte §1º no art. 2º da Medida Provisória nº 771, de 2017, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Art. 2º

§1º Caberá ao Governador do Estado do Rio de Janeiro a indicação de um dos Diretores membro da Diretoria-Executiva de que trata o *caput* deste artigo.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 771, de 2017, foi editada para transformar o consórcio formado para a realização dos Jogos Olímpicos de 2016, chamado de Autoridade Pública Olímpica – APO, em autarquia federal temporária, denominada de Autoridade de Governança do Legado Olímpico – AGLO.

De acordo com a Mensagem enviada pelo Governo Federal, a MPV tem como principal objetivo viabilizar a adequação manutenção e utilização das instalações esportivas constantes da matriz de responsabilidade dos Jogos Rio 2016.

É fundamental que as instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas sejam adequadamente mantidas e tenham seu uso destinado em proveito de todos os brasileiros, por isso entendemos que todas as medidas que beneficiem a gestão do legado são meritórias.

Em seu art. 2º, a MPV prevê que a nova autarquia será administrada por uma Diretoria-Executiva, composta de um Presidente, Diretor-Executivo e demais Diretores. Apesar de a nova autarquia criada ser federal, ou seja, integrante da estrutura administrativa da União, vinculada ao Ministério do Esporte, entendemos que o Estado do Rio de Janeiro, onde se localizam as principais instalações utilizadas durante os Jogos, deve participar da gestão da AGLO.



Portanto, apresentamos a presente emenda, com o intuito de garantir que haverá, na Diretoria-Executiva da Autoridade de Governança do Legado Olímpico um Diretor a ser indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. É preciso garantir que, na execução de suas competências, a exemplo da elaboração dos planos de utilização das instalações olímpicas, haverá um representante do Estado que possa compor e auxiliar na gestão do legado olímpico, ainda que seja mantida a qualidade de autarquia federal da AGLO.

Diante do exposto, pedimos ao pares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Deputado EZEQUIEL TEIXEIRA
PTN/RJ



CD/17857.75273-45